

**PROCEDIMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016**

**GERÊNCIA:** 3ª Gerência Regional de Educação

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à merenda escolar (recurso do (PNAE).

**MODALIDADE:** Sem Licitação

**DIRETOR ESCOLAR:** José Roberto da Silva Mat. 157.537-6

**PRESIDENTE:** Lafaiete da Silva Francisco

**MUNICÍPIO:** Fagundes-PB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

José Wellington Farias da Silva, matrícula: 178.248-7

Miebt Oliveira de Araújo, matrícula: 178.955-4

Eloisa Silva Cândido, matrícula: 145.142-1

**Edital de Chamada Pública n.º 001/2016.**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joana Emília da Silva, da pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Irineu Bezerra s/n, inscrita no CNPJ sob n.º 01.252.326/0001-79, representado neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Lafaiete da Silva Francisco, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, E.E.E.F.M. Joana Emília da Silva, durante o período de 04 a 25 de janeiro de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias ;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/1012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

item	Gênero/Especificações	Unidade	Quantidade
01	Alho	Kg	20
02	Banana	Kg	100
03	Batata Doce	Kg	200
04	Batata inglesa	Kg	300
05	Bebida Láctea	Lt	1.500
06	Cebola	Kg	200
07	Cenoura	Kg	200
08	Coentro hortaliça	Kg	20
09	Couve Folha	Kg	20
10	Feijão Verde novo	Kg	100

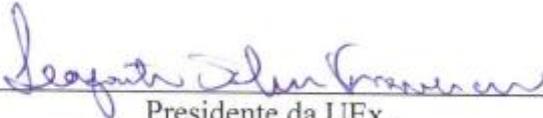
12	Laranja	Kg	100
13	Leite de Vaca	Lt	100
14	Macaxeira	Kg	300
15	Mamão	Kg	100
16	Melancia	Kg	100
17	Ovo de Galinha branco	Unid	300
18	Pimentão verde	Kg	40
19	Polpa de frutas sabor acerola	Kg	1.000
20	Polpa de frutas sabor cajá	Kg	100
21	Polpa de frutas sabor caju	Kg	100
22	Polpa de frutas sabor maracujá	Kg	100
23	Tomate	Kg	200

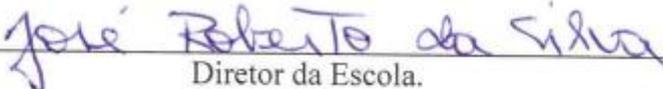
4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 27 de janeiro de 2016, até as 17:00 hs, na E.E.E.F.M. Joana Emília da Silva situado na Avenida Irineu Bezerra s/n, maiores informações pelo telefone (83) 3393-1472, no horário das 07:00hs as 17:00hs. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Joana Emília da Silva situado na Avenida Irineu Bezerra s/n, nos dias úteis, pelo período de fevereiro a dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Fagundes/PB, aos 04 dias do mês de janeiro de 2016.

  
 Presidente da UEx.

  
 Diretor da Escola.